



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE

PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERCÂMBIO PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO

EDITAL n. 189/2022

Dispõe sobre o Processo Seletivo de Estudantes de Graduação da UNESC para realização de intercâmbio no exterior (Mobilidade de Acadêmico da UNESC), promovido no âmbito dos acordos de cooperação entre a UNESC e instituições estrangeiras, conforme as disposições a seguir estabelecidas e Resolução n. 15/2011 e 11/2013 da CÂMARA ENSINO DE GRADUAÇÃO.

A Reitoria, representando a UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC, mantida pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA – FUCRI, pessoa jurídica de direito privado, com o objetivo de promover o intercâmbio científico e cultural entre a Universidade do Extremo Sul Catarinense e as Instituições Estrangeiras com as quais mantém acordo de cooperação, proporcionando aos alunos de graduação da UNESC uma experiência acadêmica internacional que integrará seu histórico escolar e *curriculum*, faz saber a todos os estudantes da UNESC que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para intercâmbio acadêmico (Mobilidade de Acadêmico da UNESC), nos cursos de graduação e para ocupação de vagas disponíveis no segundo semestre de 2022, conforme vaga disponibilizada abaixo e nos termos e condições presentes neste edital:

1 – DO PROCESSO SELETIVO PARA INTERCÂMBIO NO EXTERIOR

1.1 O Processo Seletivo para intercâmbio no exterior nos cursos de graduação em que há vagas ofertadas pelas instituições estrangeiras parceiras e pelo período disponível constante na tabela do item 2.3 atenderá aos termos e condições do presente edital e às Resoluções 15/2011 e 11/2013 da CÂMARA ENSINO DE GRADUAÇÃO.

1.2 O presente Processo Seletivo para intercâmbio no exterior tem como público alvo os estudantes dos cursos de graduação da UNESC regularmente matriculados, que estão cursando as disciplinas, sem trancamento, desistência ou infrequência que venha a causar possibilidade de reprovação.

1.3 Não poderá participar deste Processo Seletivo para intercâmbio no exterior o candidato que estiver cursando a primeira fase de seu curso de graduação, nos termos do § 2º, artigo 9º, da Resolução n. 11/2013/CÂMARA ENSINO DE GRADUAÇÃO.

1.4 O tratamento financeiro da UNESC ao seu acadêmico selecionado para intercâmbio no exterior dar-se-á nos moldes da Resolução n. 15/2011/CÂMARA ENSINO DE GRADUAÇÃO.

2 – DAS INSCRIÇÕES, DAS INSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS, DOS CURSOS, DAS VAGAS E DO PERÍODO DE INTERCÂMBIO

2.1 As inscrições deverão ser feitas a partir da publicação deste edital até o dia **05/06/2022**, pelo link [inscrição do candidato](#) e deverão ser preenchidos, corretamente, os campos do formulário.

2.1.1 A Unesc não se responsabiliza por quaisquer falhas no envio e ou recebimento dos mesmos.

2.1.2 A homologação preliminar das inscrições será disponibilizada no dia **07/06/2022**, pelo site www.unesc.net;

2.1.3 Eventual recurso da homologação preliminar deverá ser interposto exclusivamente pelo e-mail iro@unesc.net, até o dia **08/06/2022**, às 23h59;

2.1.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) solicitar e verificar a confirmação de recebimento do *e-mail* de recurso, não se responsabilizando a Reitoria por recurso não recebido por fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou dos documentos;

2.1.5 A decisão dos recursos e a homologação final das inscrições serão disponibilizadas no dia **10/06/2022**, pelo site www.unesc.net

2.2 As vagas ofertadas no Processo Seletivo para intercâmbio acadêmico no exterior são as seguintes:

PAÍS	INSTITUIÇÃO	CURSO	PERÍODO	VAGAS
Argentina	Universidad Nacional de Avellaneda	Arquitetura e Urbanismo, Ciências Econômicas, Design, Direito, Educação Física, Enfermagem e Engenharia de Materiais ¹	2º semestre de 2022	04

¹ Os acadêmicos dos cursos de Arquitetura e Urbanismo, Ciências Econômicas, Design, Direito, Educação Física, Enfermagem e Engenharia de Materiais concorrem entre si por 04 vagas.

2.3 O candidato selecionado para a vaga deverá se submeter à outra seleção na Universidade Estrangeira. Portanto, sua seleção efetiva dependerá do êxito da candidatura em ambas as Universidades.

2.4 O candidato selecionado poderá ser remanejado para outra Instituição em caso a Universidade estrangeira pretendida não possua vagas disponíveis.

2.5 O candidato selecionado não poderá colar grau antes de realizar o intercâmbio acadêmico no exterior.

2.6 Em caso de desistência da mobilidade, o candidato selecionado não poderá participar de processo seletivo de intercâmbio pelo período de 4 (quatro) anos.

3 – DA SELEÇÃO

3.1 O Processo Seletivo de Intercâmbio no exterior será realizado pelo Escritório de Relações Internacionais da UNESC.

3.2 O Processo Seletivo ocorrerá mediante a análise da média geral, constante no Histórico Escolar, que será informada pela Secretaria Acadêmica da UNESC.

3.3 Para fins de pontuação será considerada a média geral das notas do Histórico Escolar, a qual será convertida, com até duas casas decimais, em número de pontos, sem arredondamentos.

3.4 Compete exclusivamente ao Escritório de Relações Internacionais a análise da documentação apresentada.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1 Cumpridos os requisitos deste edital, os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

4.2 Os candidatos selecionados serão chamados pela ordem classificatória.

4.3 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontos, o critério de desempate será:

- a) o de maior número de disciplinas apresentadas no histórico;
- b) o de maior idade.

4.4 A classificação preliminar dos candidatos será homologada por ato da Pró-Reitoria Acadêmica, conforme relação apresentada pela Comissão de Seleção, sendo publicada no dia **07/06/2022**, no site da UNESC.

4.5 O prazo para interposição de recurso do ato de homologação da classificação é de 1 (um) dia útil, após a publicação do resultado, ou seja, até o dia **08/06/2022**, às 23h59, exclusivamente via e-mail, devendo ser encaminhado para iro@unesc.net.

4.6 A classificação final dos candidatos será homologada por ato da Pró-Reitoria Acadêmica, conforme relação apresentada pela Comissão de Seleção, sendo publicada no dia **10/06/2022**, no site da UNESC.

5 – DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

5.1 Caberá à Coordenação do Curso o aproveitamento das disciplinas e atividades desenvolvidas pelo intercambista durante o intercâmbio, nos moldes dos artigos 11 e 12 da Resolução n. 15/2011/CÂMARA ENSINO DE GRADUAÇÃO.

6 – OBRIGAÇÕES DO INTERCAMBISTA

6.1 O intercambista é responsável por:

- a) Ser aluno regularmente matriculado na UNESC;
- b) Efetuar o pagamento, em uma única vez, de 03 (três) créditos de seu respectivo curso, para cada semestre letivo que estará afastado;
- c) Assinar termo de responsabilidade no âmbito de intercambista;
- d) Apresentar no prazo os documentos exigidos à viagem e ao intercâmbio;
- e) Providenciar todos os documentos legais para entrada no país de destino (visto de estudante);
- f) Providenciar Plano de Estudos com aprovação do Coordenador de curso do respectivo selecionado. Não é necessário que as disciplinas do Plano de Estudos sejam obrigatoriamente do seu curso, no entanto, é obrigatório que o Plano seja aprovado pela coordenação do curso;
- g) Comprovar a contratação de seguro viagem válido no país de destino durante todo o período do intercâmbio, incluindo cobertura médica em caso de doença, acidente e repatriação médica ou funerária e assistência jurídica;
- h) Arcar com todas as despesas decorrentes do intercâmbio;
- i) Apresentar-se pontualmente ao setor da instituição estrangeira indicado pela UNESC e ao local das aulas, bem como observar as normas da Instituição Estrangeira;
- j) Providenciar os documentos que comprovem a grade, ementa ou conteúdo programático cursado na Instituição estrangeira, que deverão ser autenticados pela autoridade consular brasileira no país estrangeiro e devidamente traduzidos para o português, por tradutor juramentado, de acordo com os tratados que o Brasil tenha ratificado com o país estrangeiro;
- k) Após o período de mobilidade, requerer na CENTAC o aproveitamento dos estudos realizados na instituição estrangeira;
- l) Caso seja solicitado teste de proficiência em idioma do país de destino ou em Inglês, deverá ser providenciado o comprovante de proficiência sob pena de exclusão.

6.2 O descumprimento de quaisquer das obrigações acima poderá resultar no encerramento do intercâmbio ao acadêmico da UNESC, sem prejuízo de outras sanções.

6.3 O intercambista excluído do programa será responsável por eventuais prejuízos por perdas e danos causados às instituições estrangeiras e/ou terceiros.

6.4. O aluno não pagará mensalidade na instituição estrangeira, exceto taxas internas/administrativas exigidas pelas universidades.

6.5. Os alunos selecionados serão chamados e deverão comparecer em reunião presencial no Escritório de Relações Internacionais da UNESC para informações sobre a continuidade do processo.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas vigentes e condições do Processo Seletivo para intercâmbio acadêmico no exterior estabelecidos no presente Edital e nas Resoluções 15/2011/ e 11/2013/CÂMARA ENSINO DE GRADUAÇÃO.

7.2 O candidato que no ato de inscrição prestar declaração falsa, inexata ou apresentar documento adulterado ou inverídico, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

7.3 A UNESC, ao realizar os processos de aproveitamento dos estudos, não garantirá a validação dos conteúdos estudados no estrangeiro, que dependerá da análise posterior de cada curso.

7.4 Durante o período de mobilidade, o acadêmico estará sujeito às alterações na matriz curricular do seu respectivo curso, devendo adequar-se à matriz vigente quando retornar à UNESC.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria Acadêmica.

Criciúma, 20 de maio de 2022.

Prof.^a Dra. Luciane Bisognin Ceretta
Reitora da UNESC